



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

**LEI Nº 1.765/2003**

Autor do Projeto de Lei  
Vereadora Odília Marvila Pereira

**FACULTA O IDOSO OCUPAR QUALQUER ASSENTO NOS ÔNIBUS DAS EMPRESAS QUE POSSUÍREM CONCESSÃO NO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica facultado o idoso, maior de 60 anos de idade, com apresentação de documento com fotografia, a ocupar qualquer assento nos coletivos urbanos, junto as empresas que possuírem concessões Municipais do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 03 de julho de 2003.

  
ALCINO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL